



Município de Paulo Ramos

DIÁRIO OFICIAL



Poder Executivo

EDIÇÃO 123 ANO VII PAULO RAMOS DIARIO OFICIAL MUNICIPAL, SEXTA - FEIRA 21 DE JUNHO DE 2019 PAG 01/07

SUMÁRIO

EXECUTIVO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO.....01

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº PP 14/2019-SRP ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos dezoito dia(s) do mês de junho de dois mil e dezenove, o Município de PAULO RAMOS, com sede na, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº PP 14/2019-SRP**, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Eventual aquisição de veículos para o Município de Paulo Ramos/MA, conforme planilha abaixo:

Empresa: ALVEMA ALCÂNTARA VEÍCULOS E MÁQUINAS LTDA

C.N.P.J. nº 05.283.080/0001-53

Av. Kennedy, 147, Centro, São Luís, São Luís - MA

Representada neste ato pelo Sr. MANOEL DE JESUS PINHEIRO DIAS, C.P.F. nº 001.895.373-53, R.G. nº 028880402005-5 GEJSP MA.

ITEM	Descrição	Und	Quant	Unit	Total
1	Ambulância Simples Remoção de 13 m3, conf. Cilindrada Total (cc): 2.287 Potência Máxima: (cv): 130,0 CV 95,6 KW @ 3600 rpm Tanque de Combustível (litros): 90 primento do Veículo (mm): 4.963 Largura do Veículo (mm): 2.492 Altura do Veículo (mm): 2.254 Entre Eixos (mm): 3.000 Capacidade de Carga (kg): 3.500 PBT. Capacidade Volumétrica de Carga (mü): 13 Abertura Porta Traseira: 270 ø Airbag de Duplo Estágio para o Motorista: 60l Airbag do Passageiro com Duas Fases de Ativação para Proteger 2 Pessoas no Banco Biposto: 120l Alternador de 150A Apoia Braço Dianteiro Apoios de Cabeça nos Bancos Dianteiros Banco do Passageiro Biposto Brake Light Câmbio 6 Velocidades Câmbio no Painel Chave Canivete com Telecomando para Abertura das Portas Cintos de Segurança Dianteiros com pré-tensionador Cintos de Segurança Dianteiros Laterais Retrátéis com Regulagem de Altura e Pré-Tensionador Computador de Bordo (Distância, Consumo Médio, Consumo Instantâneo, Autonomia, Velocidade Média e Tempo de Percurso). Computador de Bordo B (Distância B), Consumo Médio B, Velocidade Médio B, e Tempo de Percurso B).Conta-Giros Desembaçador com ar quente Direção Hidráulica Entrada USB Carregamento de Dispositivo no Painel Filtro com Pré-aquecimento Freio a Disco nas 4 Rodas Freios ABS com ESC (Controle de Estabilidade) e Hill Holder (Sistema Ativo	UND	1	176.500,00	176.500,00

	<p>Freio com Controle Eletrônico que Auxilianas Arrancadas do Veículos)Moldura de Proteção nas Caixas de Roda Moldura de Proteção nas Laterais Motorização 2.3 Multijet Economy Parede Divisória sem Janela Pneu 215/75 R16 Predisposição Limitador de Velocidade Predisposição para som (2 alto-falantes dianteiros, 2 tweeters e antena)Proteção Parcial do Vão de Carga Rélogio Digital Sistema Auxiliar de Partida a Frio Travas Elétricas + Trava Automática das Portas a 20 Km/h Válvula Antirrefluxo de Combustível Vidro Elétrico (One Touch Descida Lado Passageiro Motorista) Vidros Climatizados Verdes Volante com Regulagem de Profundidade Ar Condicionado Armário para Armazenamento de Material Médico Banco do Paramédico e do Acompanhamento (baú) c/cinto de segurança. Banco Fixo para Médico, com Cinto de Segurança Bancos Dianteiros Individuais e Parede com Passagem Cabine/Salão Grafismo Iluminação Interna Janela na Porta Lateral e Portas Traseiras Marca Retrátil em Alumínio com Regulagem de Cabeça Piso em Compensado Naval Revestido em Manta Vinílica Revestimentos Laterais e Teto em ABS Sinalizador Visual e Acústico em LED Vermelho e Farol de Embarque Sirene Eletrônica Sistema de Ventilação e Exaustão Suporte para Cilindro de Oxigênio + Cilindro de Oxigênio 7L Suporte para Soro Plasma Veículo Zero Quilômetro. O VEICULO DEVERÁ SER ENTREGUE DEVIDAMENTE LICENCIADO E EMPLACADO.</p>				
2	<p>Veículo para transporte de passageiros, Cilindrada total (cc): 2.287; Potência máxima (cv): 130,0 CV 95,6 kw @ 3600 rpm; Torque máximo (kgf.m): 32,63 kgf.m 320,0 Nm @ 1800 rpm; Tanque de Combustível (litros): 90; Comprimento do Veículo (mm): 6.353; Largura do Veículo (mm): 2.524; Entre - Eixos (mm): 4.035; Capacidade de Carga (kg):3.750 PBT; Capacidade de Passageiro: 15+1. Airbag de duplo estágio para o motorista (60l); Airbag do passageiro com duas fases de ativação para proteger 2 pessoas no banco biposto (120l); Alternador de 150A; Apoio braço dianteiro; Apoio de cabeça nos bancos dianteiros; Banco do Motorista com ajuste ergonômico manual lombar e do assento em 6 posições Banco do passageiro biposto; Câmbio 6 velocidades; Câmbio no painel; Chave canivete com telecomando para abertura das portas; Cintos de segurança dianteiros com pré - tensionador; Cintos de segurança dianteiros laterais retráteis com regulagem de altura e pré - tensionador; Computador de Bordo (distância, consumo médio, consumo instantâneo, autonomia, velocidade média e tempo de percurso); Computador de Bordo B (distância B, consumo médio B, velocidade média B e tempo de percurso B); Conta - giros; Desembaçador com ar quente; direção hidráulica; Entrada USB carregamento de dispositivo no painel; Fiat Code 2ª geração; Filtro com pré - aquecimento; Freio a disco nas 4 rodas; Freios ABS com ESC (Controle de Estabilidade) e Hill Holder (sistema ativo freio com controle eletrônico que auxilianas arrancadas veículo em subidas); Moldura de proteção nas caixas de roda; motorização 2.3 Multijet Economy; Parede divisória sem janela; Pneu 215/75 R16; Predisposição limitador de velocidade; Predisposição para som (2 alto - falantes dianteiros, 2 tweeters e antena); Relógio digital; Sistema</p>	UND	1	178.500,00	178.500,00

	auxiliar de partida a frio; Travas elétricas + Trava automática das portas a 20 km/h; Válvula antirrefluxo de combustível; Vidro Elétricos (One Touch Descida Lado Passageiro motorista); Vidros climatizados verdes; Volante com regulagem de profundidade. Ar Condicionador (quando equipado com AC alternador 180A); Bancos Reclináveis 1ª, 2ª e 3 fileiras (3 lugares); Bancos Reclináveis 4ª fileira (4 lugares); Brake - light; Faixas Refletivas (Legislativo); Janelas laterais fixas; Luminárias LED 12V, fixadas no duto do ar condicionado; Martelos de emergência, (2+2) (Legislativo); Moldura de Proteção nas laterais; Parede divisória COM janela; Portas traseiras com abertura de 270º; e Revestimento de piso em compensado Naval; Revestimento do teto Salão em ABS; Revestimento lateral em ABS; Tacógrafo digital + sensor taquimétrico na caixa (Legislativo); Trilhos dos bancos embutidos. Veículo Zero Quilômetro. O VEÍCULO DEVERÁ SER ENTREGUE DEVIDAMENTE LICENCIADO E EMPLACADO.				
--	---	--	--	--	--

VALOR TOTAL R\$ 355.000,00

Empresa: R L DE FARIAS - EPP; C.N.P.J. nº 19.426.365/0001-00, estabelecida à Av. Marechal Castelo Branco, 2626, Canecão, Santa Inês MA, representada neste ato pelo Sr(a). ROBERTO LIMA DE FARIAS, C.P.F. nº 019.883.764-08, R.G. nº 2003001029198 SSP MA.

ITEM	Descrição	Und	Quant	Unit	Total
1	Veículo tipo passeio, motorização mínima 1.3, cilindrada no mínimo (CC) 1.332 potência mínima de 101,0 (G) a 6.000 rpm/109,0 (E) a 6.250 rpm capacidade do porta mala mínimo de 280/290 litros, altura do veículo no mínimo 1.555, altura do solo (mm) 190, câmbio manual de 5 velocidades, flex, 4 portas, ar condicionado, direção hidráulica/elétrica, capacidade para 05 pessoas, cor: branco básico, ano 2019/2019, vidros elétricos dianteiros com one touch e ante esmagamento, volante com reclinarem de altura e travas elétricas + trava automática das portas a 20 Km/h nas 04 portas. Com freios ABS; (M) airbag duplo: para motorista e passageiro. Veículo Zero Quilômetro. Deverá ser entregue devidamente licenciado e emplacado.	UND	1	58.000,00	58.00,00

VALOR TOTAL R\$ 58.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Para consultar a veracidade da publicação acesse - www.pauloramos.ma.gov.br/dom

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 15 (quinze) dias da expedição da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 27 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM=I \times N \times VP$$

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \times N \times \frac{VP}{365} \quad I=0,00016438$$

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº PP 14/2019-SRP, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

Para consultar a veracidade da publicação acesse - www.pauloramos.ma.gov.br/dom

- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

☐ Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

☐ Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº PP 14/2019-SRP e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de PAULO RAMOS, com exclusão de qualquer outro.

Para consultar a veracidade da publicação acesse - www.pauloramos.ma.gov.br/dom

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

PAULO RAMOS-MA, 21 de Junho de 2019

MUNICÍPIO DE PAULO RAMOS
C.N.P.J. nº 06.029.524/0001-91
CONTRATANTE

R L DE FARIAS - EPP
C.N.P.J. nº 19.426.365/0001-00
CONTRATADO

ALVEMA ALCÂNTARA VEÍCULOS E MÁQUINAS LTDA
C.N.P.J. nº 05.283.080/0001-53
CONTRATADO



Estado do Maranhão

Diário Oficial do Município poder Executivo

Rua 07 DE SETEMBRO
Paulo Ramos - MA

SITE

www.pauloramos.ma.gov.br

DEUSIMAR SERRA SILVA

Prefeito Municipal